

animo não obstante a chor-se demorando a tomar  
a vigiar a impressão da Flora Lusitana. - Recebeo  
effectivamente ordenado da Real Academia e a prestação  
p. a guarda das Casas.

Por Portaria da Regencia do Reino de 18 de Novembro  
de 1811 se mandou pagar ao Sr. Brotero o seu Ordenado,  
Propina e Ajuda de Custo em virtude da sua  
Jubilacao. - Recebeo com effecto com effecto sempre  
ate q falleceu Sr. Brotero de Propina e Ajuda de  
Custo.

Por Carta Regia de 11 de Outubro de 1813 se de-  
terminou que o Sr. Vanelli precedesse mais alem  
do Ordenado de 200\$000 com que foi jubilado, a quan-  
tia de 200\$000 para preferir a de 100\$000 e  
visto achar-se o Sr. Vanelli occupado com prover o Museu  
e Jardim Botânico da Universidade do Príncipe  
e plantas necessarias em cumprimento das Or-  
dens de S. M. Real obtinse a Regencia que de cada  
varas annua dos d. Jardim e Museu Real  
e Academico.

Por L. R. de 26 d' Agosto de 1808 se lhe mandou pagar  
este augmento com retrotracção de 11 de Janeiro de  
1798 em atterença as mesmas varas p. q se lhe  
concedo

Concedemos ao Supp. licença  
para mandar concertar os  
consertos dos telhados das casas  
de que se trata cuja despesa  
se lhe abonará no aluguel dellas.  
Contra em Junta de 10 de Ja-  
neiro de 1781

D. N. e. Reu. S. M.

5

MM

Diz o D. Domingos Vandelli, q. tendo rece-  
bido as chaves da Fabrica da Telha  
com obrigação de pagar de Janeiro do pre-  
zente anno por diante o aluguel das Casas  
dos Herd. de Ant. de Souza Basto, na  
quas p. avaliação, meoito modica, a  
esta junta, achou a bemfitoria feita  
pela Univerfidade subirem a R\$ 53800,  
alem de outras casas e terreno pertencen-  
te a mesma Univerfidade e achando  
estilhados de todas as casas aruinados  
com prejuizo de muitas bemfitorias,  
e q. na presente estacao o reparo  
nao admittia demora, cuidou logo  
em dar principio a concertalos, po-  
rem nao quer continuar sem licença  
de V. Ex. Portanto,

Por V. Ex. se digne  
dar licença ao Supp. de  
mandar concertar os tilhados

CR M

As casas da Fabrica da Relha  
 são ainda por conta da Univer<sup>sidade</sup>.  
 p<sup>o</sup>. o Arz<sup>ebispo</sup> q<sup>o</sup>. teve o Ex<sup>mo</sup>. Sr. Princi-  
 pal. Coimbra 22 de Oct<sup>o</sup>. 1781.  
 D<sup>o</sup>. Domingos Vandellit



Doutor Domingos Vandelli Lente proprietario  
das Cadeiras de Chymica, e Historia  
Natural na Faculdade Philosophica  
desta Univer.<sup>de</sup>. Constituido por meu Bastante  
Procurador Antonio Simoes Nogueira  
Custode do Museo desta Univer.<sup>de</sup>; para  
que em meu nome possa cobrar os quar-  
teis das ditas duas Cadeiras, q.<sup>se</sup> se pagou adian-  
tado neste mes de Outubro de 1777, e por  
este motivo me for contado na Mesa  
da Fazenda della, aonde me obrigo a  
haver por bons os ditz Recibos, q.<sup>se</sup> pelo  
D.<sup>o</sup> meu Procurador forem assignados.

Coimbra 8. de Outubro. de 1777

D. Domingos Vandelli

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

16 de Junho de 1801

Informação do Bispo-Conde e Reitor D. Francisco de Lemos  
sobre o requerimento do Dr. Domingos Vandelli para a Co-  
menda da Tercenaria da Sé de Coimbra.

Senhor

V. A. R. Sei. Servido

Mandar-me informar sobre o Requerimento junto do Doutor Domingos Vandelli; no qual pede a V. A. R. que haja por bem de conferir-lhe a Comenda, que vagou na minha Cathedral de Coimbra no caso de pertencer ella a Faculdade Filosofica, por ser o mais antigo da mesma Faculdade, e ter creado duas cadeiras. Em cumprimento desta Real Ordem ponho na presenca de V. A. R. o seguinte. O Sr. Rei D. Joao 3.<sup>o</sup> impetrou do S.<sup>o</sup> P.<sup>o</sup> Paulo 3 que applicasse hu dos Beneficias da Cathedral de Coimbra chamados Tercenarias a hu dos Mestres da Faculdade das Artes, o q<sup>ue</sup> assim se executou pello Bulla Credita eloquia do anno de 1633; na qual se estabeleceu a forma do Provimento, declarando o Papa, que se fizesse por via de Concurso, sendo necessario que os Oppositores fossem presentes na Universidade por espaco de 8 mezes antes do dia da vacancia do Beneficio, e ficando elle sendo do Real Padroado. E Nisto se continuou sem alteracao at<sup>te</sup> o principio do Reinado da Rainha. Nossa Senhora, em cujo tempo por diuturnas contestacoes, que tinham havido entre o Cabido, e os Beneficiados, chamados Meios Conegos, e Tercenarios, de que resultavao grandes escandalos, assentou se que para terminar tao inquietados Litigios, que perturbavao a paz da Cathedral, convinha supprimir, e extinguir os ditos Meios Conegos, e Tercenarios; e tendo se para isto supplicado ao Santo P.<sup>o</sup> Pio Sexto por parte do Bispo, e Cabido, ajuntando tambem a Magestade as suas Reaes Instancias; com effeito o mesmo S.<sup>o</sup> P.<sup>o</sup> extinguiu, e supprimo os ditos Beneficios chamados Meias Conexias, Tercenarias; e passando a crear outra especie de Beneficios, em lugar dos extintos, e suppresos, erigio com consentimento Regio em Comenda a Tercenaria, que era do Padroado Real, e destinada para os Mestres em Artes p.<sup>o</sup> ser concedida canonicamente aos que succedissem ao actual Possuidor, sem alguma obriguacao de residirem pessoalmente na Igreja, de terem estado no Coro, e de gozarem de privilegios, e prerrogativas

capu

Capitulares: tudo pela Bulla *Christus Dominus* do anno de 1778 que teve o *Benplacito Regio* para a sua execucao pello *Alvara* de 3 de Maio de 1780. *Segui* nao se tratou do destino que devia ter este Beneficio erigido em Comenda, e nem da forma que devia guardar-se no seu Provimto; porque a inda vivia o antigo *Tercenario*, *Mostre em Artes*, que o possuia no tempo da extincão do titulo de *Tercenaria*, e da nova crecção d'elle em Comenda. Mas tendo agora fallecido, se faz necessario ver qual he a natureza desta Comenda, e a que *Pessoas* deve ser conferida. Os *Canonistas* dividem a Comenda em duas especies, temporal, e perpetua, a Temporal se dirige primeiramente a *emendas Igrejas*, e dos *Mosteiros* encomendados; a Perpetua a bem e utilidade do *Comendatario*. Mas como a Comenda perpetua se diz tal, ou porq se concede a alguns *in perpetuum* isto he em quanto viver, ou porq se *supprime* o Titulo de Beneficio, e os seus bens se concedem de novo do titulo de Comenda os q' forem succedendo na posse d'elle; desta natureza he a Comenda de que se trata: O *Papa* *supprimio* o Titulo *Callativo* da antiga *Tercenaria*: criou de novo nos seus bens hua Comenda perpetua *perpetuo erigimus* para se conceder a todos os q' fossem succedendo ao actual *Posuidor*, *Successoribus* *inve* *com Succedentibus Canonice* *Concedendam*. He claro pois que a natureza da Comenda de que se trata he de ser perpetua, com o fim de servir a utilidade da quella *Pessoa* a quem for concedida. Mas a que *Pessoas* deve ser concedida? A Bulla de *Pio 6* deixou as couzas no mesmo estado em que estavam pella de *Paulo 3*. Por esta Bulla foi applicada a *Tercenaria* aos *Mostres em Artes*, que era os que formavao a antiga *Faculdade das Artes*. Como esta *Facult* foi extinta, e abolida nos novos *Estatutos* *liv. 3.º* *in principio* como hum *Sistema* incorrigivel, e criada hua nova *Faculdade* *Filoxofica*, e equiparada nas honras, e direitos as mais *Faculdades*; he claro q' nao pode ja ter lugar a literal *Disposicao* da Bulla de *Paulo 3*. *in quanto affecta a Tercenaria*, ou este Beneficio aos *Mostres em Artes*. He necessario pois declarar-se, que a nova *Faculdade* *Filo*

*Filoxofica* entra neste direito e participa das mesmas utilidades, e Beneficio, que forao concedidos a antiga *Faculdade das Artes* pella *força*, e natureza dos *subrogados*; nao tendo sido a intencão do *Augustissimo* *Si. Seu P.* *Joze* provar a nova *Faculdade* dos *direitos* *utiles*, e *honorificos*, q' erao concedidos, mas tao somente melhorar os seus estudos, e pô-la na mesma *graduacão*, em que estavam as mais *Faculdades*. Como forem a nova *Faculdade* sem no seu *suo* *Professores* *Eccl*. e *Seculares* convem ver a que classe destes pertence a nova Comenda. *Pio 6* deixou intacta nesta parte a *Ordem Canonica* pella qual as Comendas desta natureza saõ so concedidas aos *Eccl*. por terem a *força* e *effecto* de *Titulo Canonico*, e se reputarem os *Commendatarios*, como *Beneficiados*. Esta mente de *Pio 6*. se manifesta das suas mesmas *palavras*, onde diz que a *Commenda* por elle criada se concede *canonice*, isto he segundo os *Canones*, dando-se a aquellos que por direito saõ capazes de possuir *Beneficio Eccl*. de que as *Commendas* *perpetuas*, como estas saõ hua especie. Ora como os *Luges* por *Direito* nao podem possuir *Beneficio*, assim tao bem nao podem possuir as *Commendas* *perpetuas* q' com ellas se equiparas. Mas convem que no novo estado da *Faculdade*, e da *Commenda* se affecte esta utilidade so aos *Professores Eccl*. e nao se estenda tao bem aos *Seculares*? A *V. N. R.* compete dividir esta questão. Sendo forem mandado interpor o meu juizo sobre a materia, sou de parecer, que convem estender esta utilidade a todos os *Professores* assim em razao da *Faculdade* como da *Commenda*. Em razao da *Facult* porque pello genero de *Disciplinas* que ensina, como saõ a *Historia* *Natural*, a *Chimica*, a *Metallurgia*, a *Agricultura*; he mais acomodada a *Profissão Secular*. Podem haver *Eccl*. que se dem a estes *Estudos*, e nelles facao grandes progressos; mas se por isso he da *politica* do *Estado* nao a partalos, nao parece selto, que or a *traha*, offerrendo-lhes maiores ventagens, que aos *Seculares*. Basta nao excluillos, e fozellos entrar com os *Seculares* na *Communhaõ* dos mesmos *direitos* e honras. Em razao de *Commenda*: Porque nao he ja hu *Beneficio*, que exija a *presonal* *residencia*

que tem estado no caso, que goza das prerrogativas Capitulares em hũa  
palavra, hũa Beneficio propriamente Ecclesiastico. He hũa Comenda per  
petua, isto he hũa Titulo novamente erigido sobre as ruinas do an-  
tigo, sendo dirigido a favor do Comendatario, nao se concederá aqum e in-  
teresses da Igreja, serva emquanto existia os premios e honras  
Comendatarios, que trabalhava em utilidade do Estado. Mas sendo mais  
conveniente a propriar certos direitos de a hũa classe de Professores  
com exclusão dos outros, sendo a Faculdade Philosophica de Coimbra pelo ge-  
nero de Disciplinas, e natureza das suas indagações, e applicações. Lite-  
rarias mais propria da Professura Secular, e achando se a Terceira an-  
tiga reduzida a estado de Comenda, livre das obrigações Clericais, e  
servindo a utilidade dos Professores, q' a proseguirem, parece não convir  
q' no novo estado das coisas continue a ser se affecta aos Professores Ecclesi-  
sticos. He hũa titulo de rendas p.º que todos trabalhava e de que se fazam di-  
gnos. Sou por de parecer q' a Terceira sendo concedida a Terceira  
aos Philosophos da antiga Faculdade das Artes, e sendo sido abulida es-  
sa Faculdade pelo Sr. Du.º Jozé, criando outra no seu lugar mais di-  
gna emaintit a Igreja e ao Estado. Siga servido V.ª A.ª de Declarar  
q' para esta nova Faculdade passem todos os Direitos, utis, e honorificos  
concedidos a antiga Faculdade e abulida, entre os quaes se deve conter o  
direito que competia aos seus Membros, de serem providos na Terceira  
hoje erigida em Comenda. 2.º Que sendo sido esta Terceira extinta  
pelo Papa Sixto a instancias e do consentimento da Rainha. A.ª  
Ishora, e dos seus Conselheiros, e erigida hũa Comenda perpetua li-  
vre das obrigações annuaes do antigo Titulo, e os seus applicados p'º uti-  
lidade dos seus Prof.ºs. He da sua Real vontade q' esta utilidade não  
seja privativa dos Professores Ecclesiasticos, mas igualmente se estenda para  
todos os mais Professores de qualquer estado q' sejam. 3.º Que supri-  
do o hũa se p'º as palavras da Bulla da creação da Comenda, pa-  
reça nellas substituir ainda a Ecclesiasticidade anterior do Benef.º con-  
cedido como a creação foi feita de pois da abolição da Faculdade das Artes  
e creação da nova Faculdade Philosophica reduzindo se a Benef.º a hũa  
estado q' p'º se servir a todos os Professores, parecendo q' feitas as

as sobreditas. Declaração do V.ª A.ª. Normas p'º a Comenda  
vaga a quello Professor, q' he parecer mais benemerito. Mandando se  
em tempo dirigido hũa officio a Real p.º fazer se de Comenda  
D.º Militas, a favor como se fixar a favor da Faculdade Mathemati-  
ca as Magistras das Cathedras d'Elvas e Portalegre. Os Professo-  
res q' concorrerão a pedir a V.ª A.ª a Comenda são o D.º Domingos  
Vandeli, o D.º Francisco Antonio de Paiva, e o D.º Thomaz Koiz So-  
bral. Creio q' estes dois ultimos não disputarão a preferencia ao pri-  
meiro. Foi seu Mestre. Creou as duas Cadeiras de Historia Natural  
e de Chirrica, na Fundação destes novos Estudos, e desde então se acha  
empregado no serv.º de V.ª A.ª, que Ordinará e q' for mais  
de Sua Real Agrado. Lisboa 16 de Junho de 1805. O Rey Conde  
Reformado. Auctor.





*[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*



*[Faint, illegible handwriting in cursive script, continuing from the top section or as bleed-through.]*

*[Faint, illegible handwriting in cursive script, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]*

Informação

Leitura de Reguim. do Sr. Por Domingos Sandoval  
p. a Comenda da Sermaria da D. S. de  
Cumbra

O Ativo incluído foi expulso a beneficio do D.<sup>o</sup> Domingos Sar-  
delli, como claramente se collige do seu contexto, e como verbalmente  
me havia participado antes o mesmo Visconde Mordeano Mor.

Previno a V.M.<sup>le</sup> com esta nota para accautelar a jurisdicção  
duvida em q.<sup>a</sup> poderia entrar a Junta da Camara sobre a sua execu-  
cao, venho q.<sup>a</sup> nelle se catta o nome do Lente a quem. S. Mag. E.  
por bem fazer a Graça de mandar contar. D. 9. arm.  
L. P. 24. de Janeiro de 1789.

Principal Castro Reformador Reitor.

Sr. José Monteiro  
da Rocha



Por esta por mim feita, e assignada, dou poder ao  
Sr. Dr. João Antonio Dalla Bella Lente de  
Fisica experimental, p.<sup>o</sup> cobrar da Junta da  
Fazenda da Univer.<sup>de</sup> de Coimbra os dous  
ordenados das Cadeiras de Chimica, e de  
Historia Natural dos quartey q.<sup>o</sup> haõ de  
principiar no prim.<sup>o</sup> de Julho, e haõ de  
findar em o fim de setembro proximo futuro,  
e poderá o d.<sup>o</sup> meu Procurador passar re-  
cibos, dar Quitacoens, assignar Verbos, e  
dar todas as mais cautellas prezias po-  
dem da d.<sup>o</sup> cobrança, q.<sup>o</sup> p.<sup>o</sup> tudo lhe con-  
cedo os poderes q.<sup>o</sup> em Direito são per-  
mitidos, e tudo p.<sup>o</sup> elle feito haurei por  
firme, e valhoz.

Lixboa 24 Junho 1777.

Dr. Domingos Vandelliff  
Lente das Cadeiras de Historia  
Natural, e de Chimica.

Maio 1811

Domingos Vandelli, Commenda  
dor da Ordem de Christo, Reputado  
da Real Junta do Commercio, Agri  
cultura, Fabricas, e Navegacao, Len  
te de Prima Substituto da Facul  
dade de Philosophia na Univer  
sidade de Coimbra, Director do  
Jardim Botânico do Principe  
Regente Nosso Senhor, e das Fa  
bricas da Seda e Argoas Livres  
N.º ————— " ————— "

Pela presente por mim assigna  
nada faço meu bastante bro  
curador a meu filho Alexan  
dre Antonio Vandelli para  
receber em meu nome todos  
os Ordenados que por Mercê  
de Sua Magestade Real me com  
petem nas diferentes Repar  
ticoens, em que estou empregado  
B B

empregado. E para este fim  
hedou todos os poderes que em  
Direito se leguerem, e a auctori-  
dade de estabelecer outro Pro-  
curador com os mesmos poderes.  
Lisboa des de Maio de mil oit-  
to centos e nove = Domingos  
Sandelli, ————— " ————— "

Reconhecim.<sup>to</sup>

Certifico o signal da Proc-  
racia supra. Lisboa de oit-  
to de Maio de mil oit-  
to e nove = Lugar do signal  
publico = Contentemunho  
de verdade = Tridoro Manoel  
de Paços Botelho e Alvim

Contrahada a concertei com  
apropria, a que me porto



Substabelejo esta Procuração ao Sr. José  
João de Miranda, p<sup>a</sup> que possa cobrar o  
presente Quartel da Jubileação de Santa  
de Prima da Faculdade Filosofica. Lpã  
11 de Outubro de 1811

Alexandre Antonio Vandelli

Artificios Letra de Mano  
La. d. 12 de Outubro de 1811

Inter. de Mano  
Pedro H. de A. de A. de A.



10-5-1811

Domingos Vandelli, Comen-  
dador da Ordem de Christo,  
Deputado da Real Junta do Com-  
mercio, Agricultura, Fabricas,  
e Navegacao, Lente de Prima  
Jubilado da Faculdade de Filoso-  
phica na Universidade de Coimbra,  
Director do Jardim Botânico do  
Principe Regente Nosso Senhor, e  
das Fabricas da Seda, e Agua Li-  
vres &c. —————

Pela presente por mim assignada  
faço meu bastante Procurador a  
meu Filho Alexandre Antonio Van-  
delli para receber em meu no-  
me todos os Ordenados, que por  
Mercê de Sua Magestade Real me com-  
petem nas diferentes Reparticoes,  
em que estou empregado. E para es-  
B

este fim he deu todos oyrode  
rey que em direito se leguerem,  
e a auctoridade de substabelecer ou  
tro Procurador com os mesmos po  
derey. Lisboa des de Mayo de mil  
oitto centos e nove = Domingos  
Vandelli.

---

## Reconhecimento

Certifico o signal da Procura  
caõ supra. Lisboa de direito de  
Junho deigo de direito de Mayo de  
mil oitto centos e nove = Lugar  
do signal publico = Entestemu  
nho de verdade = Vidoro Ma  
noel de Sapor Botelho e Alvim

Trastadada a concertei com a  
propria, a que me leporto, que paf  
\$ \$ \$

nação em república forma ariedi  
mento do apremiante, elhator  
nei a entregar. Lisboa vinte e seis  
de Junho de mil oitocentos e on  
ze. Eu o Tab. Fiscal de Lisboa  
Ped. e Alim. e afo. e afo. e afo. e afo.  
e afo. e afo. e afo. e afo.

~~Antes de~~

Diogo M. de Castro, Tab. Fiscal de Lisboa

Substituto no Sr. José Joa<sup>quim</sup> de Miranda esta Pro-  
curação p<sup>o</sup> cobrar o Escambo da Jubillação de meu  
Pai. São Paulo de Julho de 1811

Alexandre Antonio Vandelli

Atypico a v<sup>ra</sup>, digna<sup>mente</sup>. L<sup>o</sup>. 11<sup>o</sup>. de  
Julho de 1811

~~Protesto~~

~~Protesto~~

~~Protesto~~

~~Protesto~~

~~Protesto~~

~~Protesto~~

~~Protesto~~

~~Protesto~~

17-9-1810

Domingos Vandelli, Commendador  
da Ordem de Christo, Deputado da  
Real Junta do Comercio, Agricultura Fa-  
bricas, e Navegacao, Lente de Prima  
Jubilado da Faculdade de Philosophia  
na Universidade de Coimbra, Dire-  
ctor do Jardim Botanico do Prin-  
cipe Regente Nosso Senhor, e das  
Fabricas da Seda, e doay Livres  
Na \_\_\_\_\_ " \_\_\_\_\_ "

Pela presente por mim assignada  
faço meu bastante Procurador a  
meu filho Alexandre Antonio Van-  
delli para receber em meu nome  
todos os ordenados que por Mer-  
cê de sua Altera Real me com-  
petem nas diferentes Reparti-  
ções em que estou empregado. Para  
§ § §



Para este fim theou todos os po-  
deres que em Direito se requerem,  
e a auctoridade de substabelecer ou-  
tro Procurador com os mesmos po-  
deres. Lisboa de sete de Setembro  
mil oitto centos edes = Domini-  
gos Vandelli, \_\_\_\_\_

### Reconhecim<sup>to</sup>.

Certifico o signal da Procuracao  
Supra pelas proprias reconheci-  
das. Lisboa vinte e oit de Septem-  
bro de mil oitto centos edes = Lu-  
gar do signal publico = Em tes-  
temunho de verdade = Tridoro Ma-  
noel de Passos Botelho e Alvim //

Trasladada a Concertei com apro-  
pria, a que me reporto, que passei  
# # #



el cinco papei em publica forma apudimen  
to do aprentante, e hatornei aem  
tregar. Lisboa trinta de Marco de  
mil oito centos e nove. Com o  
Reitor M. D. P. P. P. e outros iguais  
escrever, subscryver, e signey

~~Reitor M. D. P. P. P. e outros~~  
Reitor M. D. P. P. P. e outros







o Administrador das Obras desta  
Un.<sup>da</sup>. mande fazer os ementos que forem  
necessarios nas obras desta Fabrica. Joim  
bra em Junta de 12 de Mayo de 1784

M.<sup>do</sup> Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>to</sup>

Torre

18

Deixei por Ordem desta Junta a Fabrica da Tella pertencente a esta Un.<sup>da</sup>. aonde  
se achou tambem o Sr. Domingos Vandelli, examinamos todas as Casas aella  
pertencentes, e achamos a maior Casa para o exercicio do trabalho, todo ornadissimo  
mento podere com necessidade urgente de logo se concertar; e as Mais podem passar,  
Mas Nao os Sobraes, q' todos de toda a Fabrica precisam de se se bulir, com brevidade  
tambem pela razao de que os sobraes se acham molhados de  
buitas, q' se lley cordem.

Fallouse tambem Nos poderes de V. Ex.<sup>ta</sup> de Venda annual d. 11. das Obras desta  
Un.<sup>da</sup>. des o seu arbitrio como se ve do seu parecer. 19. Vai dentro desta. Eu  
alimento de todos Mandei chamar d. 11. de Venda de Louca, e os millos Sobraes de  
Louca sua totalidade se pode ver tambem No parecer do Sr.

Esta Un.<sup>da</sup>. parece-me q' Nencia utilio. case ter com esta Fabrica, porq' aq'ya  
para cada se continua com concertos, e a tua em se levantando, q' ja Nao se po  
de Vender, pela Salida, ou expedicao das agoas estas Mais alta, e levantada e  
vem a servir os sobraes de logear, isto sendo affirmado onde se garrá a dypura, me  
lor Conuenciencia para a Un.<sup>da</sup>. se tomar o acordo de afforas.

Acafe dentro do Quintal desta Fabrica um pedalo q' oloupa um dos  
barreiros, q' se de bento deve de Malado comem de Reg. Nesta Un.<sup>da</sup>. Nao esta aida  
pago; parece-me se devia manda avaliar, e expor esta Junta a resolver os millos se  
parecer. Coimbra de Mayo 12 de 1784

Bernardo de S.<sup>to</sup> Morais

Despesas q. se fizeram nos  
consertos da fabrica, alem  
das q. estão pagas

|  |       |
|--|-------|
| Pedra do moinho, e condução —                    | 4440. |
| Trabalhadores e mulheres p.<br>o desentulho —    | 5330  |
| Pião p. o moinho —                               | 1900  |
| 13 dias ao engenheiro p. o moinho                | 5200  |
| Ferragens do moinho —                            | 6050  |
| Pao p. o andamento 32, e 24                      |       |
| Linhas p. o mesmo, prepara-<br>ção, e condução — | 5220  |
|  | <hr/> |
|  | 28140 |



Mandou esta Junta q se reparasse a lara torica Comprida pegada aos  
 Barreiros de tudo o q fosse necess. assim se fez.

Mandou q se Consertassem os telhados de toda a Fabrica. Consertados  
 Mandou q se Comendasse os necessitados por dentro, q se fizesse  
 tudo o referido

Principal q mandou esta Junta a Fabrica, q se a se avaluasse  
 No estado em q estava. Foi, o M. celares e M. de Alid. e mandou  
 Casar Salvar de Jurea M. Olivo dos Milhoes, Vicio e de  
 a lora Com o M. de Avaluacao q tava a lora da Fabrica, como  
 na Junta se cada a lora, por q nao havia p. fora.

Atendy Jui de presente Com o M. celares q estas

Por esta pt mim assignada. Fago meu  
bastante. Procurador o Sr. João Dias  
Forte com o poder de subtrabelesen, porq.  
em meu nome possa cobrar na Thezou-  
ria da Junta da Fazenda da Univer-  
sidade o quartel da minha subilação, q. se  
devia pagar no principio de Abril do  
presente anno, e que pape em meu  
nome recibos, ou quitações, q. eu tiver  
p. validas, como se por mim mesmo  
fossem pagadas, pelo q. he concedo  
e ao seu subtrabelesido todos os meus  
poderes. Lúa 25 de Abril de 1793

D. Domingos Vandell

Subtrabelesido o poder de a procuração su-  
pra no Sr. João Antonio da Silva  
Luzimbrá 2 de Maio de 1793.

João Dias Forte



Entre quem se assupp<sup>te</sup> as cha  
ses das factas que the agora ser  
vindo de fabrica de telha ficando  
o Supp<sup>te</sup> obrigado a pagar o alu  
guer della desde oprimeiro de  
meio de mil setecentos e oitenta  
hum. foi feita em Santa de 20  
de Dezembro de 1780.

Torreij J.

4  
Diz o D.<sup>o</sup> Domingos Vandelli, q.<sup>o</sup> toma  
sobre si e se obriga de pagar o aluguel  
da casa da fabrica ao Dono da Casa,  
e assim a Univer<sup>s</sup>id. ficava livre desta  
despeza, exceptuando porem o aluguel  
deste anno, porq.<sup>o</sup> ja a mesma Univer<sup>s</sup>id.  
esta obrigada a pagar, e se manda  
rao entregar todas as telhas q.<sup>o</sup> na  
mesma existem, ou ficarem fecha  
das em huma casa, a cuja chave  
deve ter Joao Joze o Pagador.  
Portanto

P. A. V. Ex.<sup>o</sup> Reu.<sup>o</sup> D.<sup>o</sup>  
se digne ordenar q.<sup>o</sup> imedia  
tamente venhas entregue as  
chaves da d.<sup>o</sup> Casa, e o hyp.  
e se necessario for fara es  
criptura. C. R. M.

D. Domingos Vandelli



P. J. Guarente & de la Calle número 15 de Mayo  
1813

Pedro María de Alvarado

Caracas

Pague-se aout.º por  
Ferreira: os vinte e cinco  
mil e oitenta e seis  
na forma que requer  
o conto de Historia Natu-  
ral. Coimbra em Junta  
de 29 de Nov. de 1784

Albuquerque P.

João de Deus Senhor

9

ado. 206  
de 20. 5. 1784  
Rev.º Superior

P.º Domingos Vandelli, q.º por ordem  
da Junta. Fil.º tendo mandado o Ex.º  
Ant.º José Ferreira a Serra da Gf.ª  
em Comp.º de José Al.º Mauciel G.  
tudante de H.º Natural com o ajuste  
de 400\$. cada dia. Portanto

L.º A.º. Ex.º  
seja servida ordenar  
q.º se mande pagar o d.º  
Ant.º José Ferreira da  
quantia de 25600, como  
consta do rol junto

CRM



Despesa q' fez o Ex<sup>to</sup>.  
Ant<sup>o</sup>. José Ferreira na viagem  
da Serra da Estrella, a 400<sup>rs</sup> por  
cada dia. são dia 62. ~~Rs.~~ 24800  
mais dois dias, <sup>pr<sup>o</sup></sup> vir, e hir a

sua terra  
Coimbra 16 Nov. 1784

Domingos Vandellij

4500  

---

25600

Simos daqui a 28 de Julho, edespedi o At.º Soce  
a 20 de 70rs.

Jose Alvares Maciel

2  
Domingos Vandelli Contador na. Ord. de  
Christo, Lente Jubilado de Prima na Faculd.  
de Philosophia na Un. de Coimbra, Deputado  
da Real Junta do Comercio, da Direção das  
Fabricas e e e e e

Attesto por me. ser pedido, que. por occasião  
de hir p.<sup>a</sup> a Universidade como Lente de His-  
toria Natural se havia determinado fazerem-se  
Casas no local do Museo p.<sup>a</sup> minha habitação, e  
por estas servirem a outros fins, se me manda-  
rão pagar os alugueis daquelle, em que habitei,  
e que o meu Successor na Graduação de Lente  
de Prima, e na duay partes da Cadeira foi  
o Dr. Francisco Antonio Ribeiro de Saiva,  
q.<sup>e</sup> por ser verdade attesto.

Lxã. 19 de Julho de 1804

Domingos Vandelli

Reconheço a Letra escripta da M.<sup>ta</sup>  
Supra. p.<sup>a</sup> proprias romenações da M.<sup>ta</sup>  
Combrada de Outubro de 1804

Em test. de se

Domingos Antonio Ribeiro  
ger.

Pague-se ao Supp<sup>te</sup> o pagam<sup>to</sup>.  
da quantia que requer e far-se-  
ha na minha presença o assento  
competente. Joimbrã 23 de Junho  
de 1781

1<sup>mo</sup> X: e Real: 1<sup>mo</sup> Sr<sup>o</sup>

5

MLB

Diz Domingos Vandelli, q<sup>e</sup> conforme a  
determinação do Ex<sup>mo</sup> Sr. Visconde de Vila  
nova da Cerveira dada verbalmente a V. Ex<sup>a</sup>  
de mandar completar ao Supp<sup>te</sup> o pagamento  
do Museu q<sup>e</sup> fez vir de Italia, pedio neste an-  
no a conta da d<sup>a</sup> soma se lhe paga sem oit<sup>o</sup>-  
centos mil R<sup>l</sup>, dos quaes som<sup>te</sup> tendo recebido  
quaranta moeda, e necessitando presente-  
mente de toda a sobredita quantia. Portanto

P. A. V. Ex<sup>a</sup> se digne  
mandar lhe pagar os R<sup>l</sup> seicentos,  
e oito mil a conta do importe do  
mesmo Museu, e fazer assentar  
na Junta da Fazenda a sobred<sup>a</sup> or-  
dem do Ex<sup>mo</sup> Sr. Visconde.

CRB

1940  
1939  
1938  
1937

---

1926 — 1928000  
1927 — 2008000  
1928 — 2008000  
1929 — 2008000  
1930 — 2008000

---

8004000

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Documentos relativos à Real Fábrica da Telha da Universidade  
de arrendada pelo Dr. Domingos Vandelli.



Informe o Administrador das *Almas* *Ex. Sr.*  
Receitas da *União* *João*  
da em *Junta* de 16 de *Dez.*  
1780

Torre J.

junto os papéis men-  
cionados na Informa-  
ção sobre a esta Junta  
João de 23 de Dezembro  
1780

Torre J.

João

João de *Antonio* Leite *União* *João*  
de *Almada*. Mando desta *União* q' *União* *João* *João*  
jurados de *União* *João* *João* *João* *João* *João*  
univ. *João* *João* *João* *João* *João* *João*  
pelas *João* *João* *João* *João* *João* *João*  
a quantia de *João* *João* *João* *João* *João* *João*  
Como *João* *João* *João* *João* *João* *João*  
pelo. *João* *João* *João* *João* *João* *João*

Eu me reporto a outra informada, q' dei em  
outro *João* *João* *João* *João* *João* *João*  
tado: e Como em *João* *João* *João* *João* *João* *João*  
se entregarem as terras a *João* *João* *João* *João* *João* *João*  
tes q' *João* *João* *João* *João* *João* *João*  
de *João* *João* *João* *João* *João* *João*  
de *João* *João* *João* *João* *João* *João*  
esta *João* *João* *João* *João* *João* *João*  
alim, e nas *João* *João* *João* *João* *João* *João*  
digo *João* *João* *João* *João* *João* *João*  
de *João* *João* *João* *João* *João* *João*  
de *João* *João* *João* *João* *João* *João*

João *João* *João* *João* *João* *João*  
*João* *João* *João* *João* *João* *João*

João

Administrador *João* *João* *João* *João* *João* *João*





Informe o contador Gal. Coimbra em Comp. e Rm. Sr.  
Junta de D. de Junho de 1781

Coimbra

Aja vista o Dec. do Sr. D. de Junho de 1781  
de 27 de outubro de 1781

Pague-se ao Supp. <sup>tes.</sup> que se dever  
the o findo anno de mil sete centos  
oitenta e Coimbra em Junta de 12  
de Dezembro de 1781

Coimbra

24-7-1781

Coimbra

Não tenha duvida de que <sup>o Sr. D. de Junho de 1781</sup> D. Vitem Joaquin de Almeida, e o Sr.  
verdade da condado de Antonio Leite Ribeiro desta cidade  
Cano; de contand. feal-  
guay beneficencia, em que sao senhores e possuidores de  
laye de hauerem feito, da-  
inda alluiverio. <sup>o Sr. D. de Junho de 1781</sup>  
por ve com bolsa dellas. Cabreira da meyma, e he pertence  
Esbrando tas benifica-  
almo. alluiverio. <sup>o Sr. D. de Junho de 1781</sup> vendim. a laber ao primir.  
Reytiver de vend. da sub.  
Locuo q' fez as D. de sup. por virtude de huma conti-  
mimpo vardelli; com  
entendida q' se ha wiss. <sup>o Sr. D. de Junho de 1781</sup> nacao que he fer sep. Armas etc.  
reconfirorem a carar. <sup>o Sr. D. de Junho de 1781</sup> Antonio de Almeida, q' oferece, e as  
me lertay' dize, governa  
stacando. <sup>o Sr. D. de Junho de 1781</sup> equiss. q' a con-  
ver. id. abra mais dellas, e fi-  
que s' Inquilim havendo a <sup>o Sr. D. de Junho de 1781</sup> Jo do mesmo vendim. por laber-  
direitam. <sup>o Sr. D. de Junho de 1781</sup> ca de tua m. ar quaij caray se  
rij  
Aos Supp. <sup>o Sr. D. de Junho de 1781</sup> achas ha annos arrendada a  
samente vende o s. <sup>o Sr. D. de Junho de 1781</sup> esta lino. p. forno de telha con-  
Joao de mil sete cen-  
tos, setenta nove <sup>o Sr. D. de Junho de 1781</sup> hay loizay, que comeffito tem  
em diante: o aliquor  
destay caray em que  
estere parte da fabrica <sup>o Sr. D. de Junho de 1781</sup> fago no segundo sup. e as cedem  
de Jella da Un. de <sup>o Sr. D. de Junho de 1781</sup> te mencionado o sep. alluquer. May  
em q' ao may rep. <sup>o Sr. D. de Junho de 1781</sup>  
me aos D. de <sup>o Sr. D. de Junho de 1781</sup> <sup>o Sr. D. de Junho de 1781</sup> <sup>o Sr. D. de Junho de 1781</sup>  
ofntad. Gal. <sup>o Sr. D. de Junho de 1781</sup> <sup>o Sr. D. de Junho de 1781</sup> <sup>o Sr. D. de Junho de 1781</sup>

Masporq: a Univerſid. eſta deve  
de trez annos a 30000 r. cada um  
que importos em 90000 r.

P. A. V. E. ſeja  
terrido mandar  
Rey ſa tyfazer com  
brevidade

E. A. S.

19-R-1781

9

v

**P**ella presente faço meu bastante Procurador  
ao Sr. Manoel Jose Gomes de Almeida, p. que  
em meu nome possa receber a terceira parte dos alu-  
quias da Casa da Cruz do sitio de São-Cabreira q.  
posso, os quias dele satisfazer a vni. p. l. ter-  
a de cada anno, e p. a Signat. que for termo  
ou cuibos p. a d. satisfacão. do p. ter-  
co. Como seu fosse proprio que a Signat. p. a  
e que se deu todos os quias p. d. em d. p. a  
de cada anno. Coimbra dezanove de Dezembro  
de mil e sete centos e oitenta e um anno

**M. J. Antonio de Almeida**

10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100  
101  
102  
103  
104  
105  
106  
107  
108  
109  
110  
111  
112  
113  
114  
115  
116  
117  
118  
119  
120  
121  
122  
123  
124  
125  
126  
127  
128  
129  
130  
131  
132  
133  
134  
135  
136  
137  
138  
139  
140  
141  
142  
143  
144  
145  
146  
147  
148  
149  
150  
151  
152  
153  
154  
155  
156  
157  
158  
159  
160  
161  
162  
163  
164  
165  
166  
167  
168  
169  
170  
171  
172  
173  
174  
175  
176  
177  
178  
179  
180  
181  
182  
183  
184  
185  
186  
187  
188  
189  
190  
191  
192  
193  
194  
195  
196  
197  
198  
199  
200  
201  
202  
203  
204  
205  
206  
207  
208  
209  
210  
211  
212  
213  
214  
215  
216  
217  
218  
219  
220  
221  
222  
223  
224  
225  
226  
227  
228  
229  
230  
231  
232  
233  
234  
235  
236  
237  
238  
239  
240  
241  
242  
243  
244  
245  
246  
247  
248  
249  
250  
251  
252  
253  
254  
255  
256  
257  
258  
259  
260  
261  
262  
263  
264  
265  
266  
267  
268  
269  
270  
271  
272  
273  
274  
275  
276  
277  
278  
279  
280  
281  
282  
283  
284  
285  
286  
287  
288  
289  
290  
291  
292  
293  
294  
295  
296  
297  
298  
299  
300  
301  
302  
303  
304  
305  
306  
307  
308  
309  
310  
311  
312  
313  
314  
315  
316  
317  
318  
319  
320  
321  
322  
323  
324  
325  
326  
327  
328  
329  
330  
331  
332  
333  
334  
335  
336  
337  
338  
339  
340  
341  
342  
343  
344  
345  
346  
347  
348  
349  
350  
351  
352  
353  
354  
355  
356  
357  
358  
359  
360  
361  
362  
363  
364  
365  
366  
367  
368  
369  
370  
371  
372  
373  
374  
375  
376  
377  
378  
379  
380  
381  
382  
383  
384  
385  
386  
387  
388  
389  
390  
391  
392  
393  
394  
395  
396  
397  
398  
399  
400  
401  
402  
403  
404  
405  
406  
407  
408  
409  
410  
411  
412  
413  
414  
415  
416  
417  
418  
419  
420  
421  
422  
423  
424  
425  
426  
427  
428  
429  
430  
431  
432  
433  
434  
435  
436  
437  
438  
439  
440  
441  
442  
443  
444  
445  
446  
447  
448  
449  
450  
451  
452  
453  
454  
455  
456  
457  
458  
459  
460  
461  
462  
463  
464  
465  
466  
467  
468  
469  
470  
471  
472  
473  
474  
475  
476  
477  
478  
479  
480  
481  
482  
483  
484  
485  
486  
487  
488  
489  
490  
491  
492  
493  
494  
495  
496  
497  
498  
499  
500  
501  
502  
503  
504  
505  
506  
507  
508  
509  
510  
511  
512  
513  
514  
515  
516  
517  
518  
519  
520  
521  
522  
523  
524  
525  
526  
527  
528  
529  
530  
531  
532  
533  
534  
535  
536  
537  
538  
539  
540  
541  
542  
543  
544  
545  
546  
547  
548  
549  
550  
551  
552  
553  
554  
555  
556  
557  
558  
559  
560  
561  
562  
563  
564  
565  
566  
567  
568  
569  
570  
571  
572  
573  
574  
575  
576  
577  
578  
579  
580  
581  
582  
583  
584  
585  
586  
587  
588  
589  
590  
591  
592  
593  
594  
595  
596  
597  
598  
599  
600  
601  
602  
603  
604  
605  
606  
607  
608  
609  
610  
611  
612  
613  
614  
615  
616  
617  
618  
619  
620  
621  
622  
623  
624  
625  
626  
627  
628  
629  
630  
631  
632  
633  
634  
635  
636  
637  
638  
639  
640  
641  
642  
643  
644  
645  
646  
647  
648  
649  
650  
651  
652  
653  
654  
655  
656  
657  
658  
659  
660  
661  
662  
663  
664  
665  
666  
667  
668  
669  
670  
671  
672  
673  
674  
675  
676  
677  
678  
679  
680  
681  
682  
683  
684  
685  
686  
687  
688  
689  
690  
691  
692  
693  
694  
695  
696  
697  
698  
699  
700  
701  
702  
703  
704  
705  
706  
707  
708  
709  
710  
711  
712  
713  
714  
715  
716  
717  
718  
719  
720  
721  
722  
723  
724  
725  
726  
727  
728  
729  
730  
731  
732  
733  
734  
735  
736  
737  
738  
739  
740  
741  
742  
743  
744  
745  
746  
747  
748  
749  
750  
751  
752  
753  
754  
755  
756  
757  
758  
759  
760  
761  
762  
763  
764  
765  
766  
767  
768  
769  
770  
771  
772  
773  
774  
775  
776  
777  
778  
779  
780  
781  
782  
783  
784  
785  
786  
787  
788  
789  
790  
791  
792  
793  
794  
795  
796  
797  
798  
799  
800  
801  
802  
803  
804  
805  
806  
807  
808  
809  
810  
811  
812  
813  
814  
815  
816  
817  
818  
819  
820  
821  
822  
823  
824  
825  
826  
827  
828  
829  
830  
831  
832  
833  
834  
835  
836  
837  
838  
839  
840  
841  
842  
843  
844  
845  
846  
847  
848  
849  
850  
851  
852  
853  
854  
855  
856  
857  
858  
859  
860  
861  
862  
863  
864  
865  
866  
867  
868  
869  
870  
871  
872  
873  
874  
875  
876  
877  
878  
879  
880  
881  
882  
883  
884  
885  
886  
887  
888  
889  
890  
891  
892  
893  
894  
895  
896  
897  
898  
899  
900  
901  
902  
903  
904  
905  
906  
907  
908  
909  
910  
911  
912  
913  
914  
915  
916  
917  
918  
919  
920  
921  
922  
923  
924  
925  
926  
927  
928  
929  
930  
931  
932  
933  
934  
935  
936  
937  
938  
939  
940  
941  
942  
943  
944  
945  
946  
947  
948  
949  
950  
951  
952  
953  
954  
955  
956  
957  
958  
959  
960  
961  
962  
963  
964  
965  
966  
967  
968  
969  
970  
971  
972  
973  
974  
975  
976  
977  
978  
979  
980  
981  
982  
983  
984  
985  
986  
987  
988  
989  
990  
991  
992  
993  
994  
995  
996  
997  
998  
999  
1000

Informe do Intador Gal.  
Columba em Junta de 25 de  
Outubro de 1782

Vice - B<sup>or</sup>

M. B.

Deve responder o Dr. Domingos Vandelli sobre  
o effeito do Despacho pelo qual se lhe mandavao entregar a  
chavey destas caray, declarando especificam<sup>te</sup> o tempo em que  
recebeo as ditas chavey e aquelle em que as entregou p<sup>a</sup> que  
entao se defina sobre o pagam<sup>to</sup> delly. Coimbra em Junta  
de 9 de Nov<sup>o</sup> de 1782

Vice - B<sup>or</sup> D.orem Joaquim de Almeida e Macedo, e o D<sup>or</sup>

Antonio Leite Ribeiro q<sup>o</sup> tendo elles feito m<sup>tes</sup> requeri-  
mentos a Junta da fazenda da Universidade p<sup>a</sup> serem  
pagos de 30000 reis vendidos em Janeiro de 82 pella  
renda das fazas em q<sup>o</sup> esta a fabrica da telha, nao obti-  
veram ate o prezente despacho algum, e so lhe consta por  
Cito de alguns officiais da mesma Junta q<sup>o</sup> esta recusa p<sup>a</sup>  
agar por ter hum escripto em q<sup>o</sup> o D<sup>or</sup> Domingos Van-  
deli com faza tomar a fabrica p<sup>a</sup> seu uso, e se obriga a  
pagar arrenda, mas como os Suplicantes nao contrahira-  
am com elle pato algum

Aos Supp<sup>tes</sup> deixou a Un<sup>de</sup> de lhes  
pagar aluguey destas caray da fabrica  
porde o primeiro de Janeiro de mil  
sete centos e oitenta hum na conformi-  
dade do Despachos indary de 20  
de Dezembro de 1780, e de dez de Janui-  
ro de 1781 p<sup>a</sup> os d<sup>os</sup> requerimentos  
do Dr. Domingos Vandelli, o aluguey  
das ditas caray heva de t<sup>er</sup>mita mil reis  
annuay.

Intador Gal.  
Luiz de Almeida

Deem a Vosa Ex<sup>a</sup> agrica de  
mandar q<sup>o</sup> adita quantia seja pa-  
ga do Cofre da Universidade fe-  
cando a q<sup>o</sup>ta obrigo de ocaor do D<sup>or</sup>  
Domingos Vandelli

E. R. M.

Caquem-se aos Supp<sup>tes.</sup> os domy annos de aluguer  
Das Caray segue se trata no requerimento retro que  
se vemem no fim do presente anno a razao de <sup>seiscentos</sup>  
vinta mil reis annuaes. foiubra em Junta de  
20 de Novembro de 1788

Torre D.

Informe o contador Gal. Coimbra  
em Junta de 25 de Outubro de 1783  
1783

*[Signature]*

De que se avo M.  
Supp. <sup>test</sup> mandando-se em  
Junta anualmente. Junta  
em Junta de 23 de  
Dez. de 1784 - Barreda

Ditem o Sr. Contador Beneficiado de  
sta Junta desta cidade e esta und. M.  
deve dar mil e quatrocentos e um d.  
e devesis galinhas por ano. De fora a  
bit do quintal e de sta Junta e de  
fina devesis e. cada anno, e de fora  
e de fora de 20 d. de M. de Macedo com  
e de fora de 20 d. de M. de Macedo com  
deve dar de fora de fora de 1776  
adhe e de fora. veniendo por dia de sta  
Miguel proximo pagado de fora anno  
de 1776 em q. nas outo anno e de fora  
de fora a soma supra e de fora de fora  
sta incluídas na fabrica de Sta. e  
esta und. tem na rua de Sta. e  
ra

Pela declaracão incluída  
do ante possuidor Bento  
Rosa de Macedo parece  
congruado este foro de  
sta Junta q. se deve satis  
fazer por fora e de fora com  
e de fora the oporante araras  
dos com r. em diuhoise de fora  
galinhas anualmente  
Contador Gal.  
Luiz de S. M. A.

*[Signature]* de digno mandado  
Mey pagado e de fora

*[Signature]*

O foso q̃. esta anno pagavaõ as carnos do Beco da  
Amorosa a colheita de P. Justa, as quaes se achão incor-  
poradas no terreno q̃. se foy p̃ a fabrica da terra da Uti-  
vidade, erão cem reis em Din., e duas galinhas.

He verdade que a escara a soma de reis duas  
em gradinhos, que se na, edella, se pagava  
p̃ meu Lago do Lago Antero, Cada anno  
aguarda a soma, e que illas erão em  
perdas como se diz. Coimbra em Jan. 13. 1784  
N. de S. J. de M. de M.







460  
—  
4140

As Mes. das obras da Un<sup>vers</sup>  
com a assistência do Administrador  
trabalho della examinarem a  
obra feita na fabrica de que trata  
este requerim<sup>to</sup>. e informarem se  
nella se excedeo o gasto necessario  
p<sup>o</sup> o reparo e concerto de huma fabri-  
ca q<sup>e</sup> deve trabalhar. firmada em Junta  
de 19 de outubro de 1784

Albuquerque

Anno 1784 e 2<sup>o</sup> de Junho  
D. Domingos Vandelli q<sup>o</sup> tendo alu-  
gada a antiga fabrica das telhas  
desta Univer<sup>sidade</sup>. por 50000\$ em cada  
anno. p<sup>o</sup> ~~estabelecer~~ huma de diffe-  
rentes especies de Louças, a qual aphan-  
do-se m<sup>to</sup> aruinada, pediu a Junta da  
Fazenda, q<sup>e</sup> a mandasse reparar, o q<sup>o</sup>  
acordou. Appareceo no principio deste  
concerto algumas vezes o Mestre, e  
depois ficou deemparrada a obra,  
sem Administrador nunca verse, nem  
Mestre, e as rozas das despesas ofi-  
ciaes da obra davão ao Sup<sup>te</sup>. p<sup>o</sup>  
asinas, p<sup>o</sup> assim thesdizero o paga-  
dor, ou mestre; pelo q<sup>o</sup> o Sup<sup>te</sup>. ficou  
Administrador, e Mestre dos d.  
concertos, como foi o D. Dalla Bella  
na obra do Museo, e agora do  
Jardim Botânico; pelo q<sup>o</sup> o Sup<sup>te</sup>.  
cuidou em mandar fazer os concer-  
tos necessarios em huma fabrica  
de Louça, pelo cujo fim unicamente  
a tinha arrendada; pelo q<sup>o</sup> concerta-  
dos os telhados, foros, solhos, as por-  
tas, e janelas, mandou concertar  
dois fornos, deitando outro cahi-  
do p<sup>o</sup> obviar maiores despesas. Se

nesta obra se excederão os concertos,  
q.<sup>o</sup> p.<sup>o</sup> huma casa de habitação saria  
de necessario, mas q.<sup>o</sup> p.<sup>o</sup> huma de fabri-  
ca são necessarios, são os seguintes.  
Huma janella resgada até abaixo, e  
outra nova, e algumas estantes, q.<sup>o</sup>  
sendo pregadas nas paredes, são tres-  
tes immoveis de huma fabrica.  
Alem disso a custa do Sup.<sup>te</sup>, como con-  
ta do Rol junto, e q.<sup>o</sup> se lhe devia  
pagar, mandou levantar com entul-  
hos as Loges, fazer o Muinho, a excep-  
ção de huma roda velha, e os anda-  
mes, o q.<sup>o</sup> todo se acha pronto alugar-  
do-se huma tenda, ou fabrica.

O q.<sup>o</sup> falta ainda p.<sup>o</sup> completar-se  
os concertos necessarios de huma  
fabrica, he cobrir-se a casa do  
forno, donde se queima o humbo,  
levantar-se o forno cahido, e  
fazer-se mais tres portas, e nos  
bancos levantar-se huma borda  
delles.

Se por a vista da despeza de  
todos os concertos, examinando-se os  
q.<sup>o</sup> não são necessarios em huma  
casa de fabrica de Louça, q.<sup>o</sup> por  
este

este uso som<sup>te</sup> a alugou o sup<sup>te</sup>, se  
achar por Peritos alguns dos sobreditos  
de necessarios, o sup<sup>te</sup> ou os pagava, ou  
se lhe aresentara o aluguel a proprio  
do juizo da despeza dos ditos. Portanto.

P. A. V. C. M. se dignes  
mandar por Peritos examinar  
nas Casas da fabrica os concertos  
de necessarios p.<sup>o</sup> o sup<sup>te</sup> ou paga-  
los, ou do importe delle pagar  
o racionavel juizo no aluguel  
aresentado, abonando-lhe por em  
algumas despezas, q.<sup>o</sup> fiz nos ditos  
concertos, e o tempo, q.<sup>o</sup> por se-  
rem incapazes as Casas, nao pude  
servir-se delle p.<sup>o</sup> a fabrica  
dos Loucos, pela qual som<sup>te</sup> a  
arendou.

CRM.

Haja 4<sup>ta</sup>. Dr. Bro. S. J. da.  
Coimbra 19 de Mayo de 1786

Emo Amm S. J. S. J.

M. J.

Na forma da Resposta do D.  
Proc.<sup>o</sup> de Coimbra  
17 de Agosto

Satisfar-se a Resposta  
do D. Bro. S. J. da.  
the torne 4<sup>ta</sup>. Coimbra  
em Junta de 24 de  
Mayo de 1786

Simental. P.

DI. ANTONIO Alves de Pinho G. J.

Não se tendo a  
vendo escriptura  
darei a 4<sup>ta</sup>. do 11.  
que se deve jun-  
tar.

da dos Carceres da Inqz.<sup>o</sup> desta Cidade, que estando contracta-  
do, com Manoel Rodrigues Sapateiro deo mesma Cidade  
para de Compras heuma morada de foyta e lito no Beco de Alu-  
Dircto junto a Fabrico da telha desta Universidade cha-  
mado antiguamente Beco de Moreira; e como as dity Ca-  
zas são Prazo desta Universidade, e pagão de foro 15<sup>o</sup>  
r.<sup>o</sup>; e sem Licença desta Amm não podem vender, portende o  
Sepr.<sup>o</sup> pagar o Laudemio respectivo pela Certidão de Ciza, q.  
junto, e obter ad.<sup>o</sup> Licença.

Não duvido se lhe conceda  
a Licença que pede, com  
obrigação de vir tirar seu  
reconhecim.<sup>to</sup> dentro em  
trinta dias.

L. A. V. Ex. se dignes S. J. S. J.  
mandar.

C. A. M.<sup>o</sup>

A.

L. não havendo inconveniente. foim  
brã 3 de Julho de 1786

Ca. mo. P. mo. S. mo.

*[Handwritten signature]*

*[Large decorative initial 'P']*

P. Antonio Alti. de Pinho desta Cidade, f.  
para certos requerimentos que tem perante  
esta Junta, peticionada por Certidão o Auto de Recur-  
samento feito no ultimo termo dos Pracos da mes-  
ma Cidade por Francisco Azevedo Mendes e Sudreth  
de humas cartas que antigam<sup>te</sup> foi padeiro de  
que se paga annualm<sup>te</sup> a esta Universidade Se-  
rhoria Directa cento e cinquenta reis de foro; e por  
que adita Certidão se nos pede pagar sem des-  
pacho de V. Ex.<sup>ca</sup>

P. N. Ex.<sup>ca</sup> Seja servido em andar  
pagar a dita Certidão com o thes-  
or do Auto de Recurramento de que  
se trata -

*[Handwritten signature]*

Luiz Toré Foucault Deputado -



*[Faint handwritten text, likely bleed-through from the reverse side]*



*[Faint handwritten text]*





Deputado Secretario da Junta  
da Fazenda da Universidade de Coimbra  
bra Escrivão da Procuraria de Almas e  
Contador Geral W. Baptista que afo-  
das trezentas setenta e sete e seguintes  
do Tombo ultimo do Praso desta cidade  
e nos Arts do Direito Dominio da dita  
Universidade se acham os Arts de Pro-  
nhecimento medico e comprovação de  
que aputicadas sobre as mesmas e  
seor de seguinte = A dita de Pro-  
nhecimento que por Francisco Rodriguez  
Mendez e sua mulher desta cidade de  
ruas Caray em que vive na rua diri-  
ta, de que paga defora em cada hum an-  
no por dia de São Miguel de Setembro  
bro trezentos reis, e assim mais paga  
defora de hum jardineiro que esta a par  
das mesmas Caray cento e cinquenta reis  
que tudo faz a soma de quatrocentos e  
cincoenta reis, e que as Casas e jardineiro  
foram reconhecidas no Tombo moderno a  
pelas trezentas e setenta e sete e  
seate do Tombo velho = cento e cinquenta  
e tres e cinquenta sete o qual se gatis

de gatisim = Ferradigo = que afo-  
ta = eum = Anno do Nasci-  
mento de Nosso Senhor Jesus Chris-  
to de mil e setenta e quatro e  
noventa e nove dias  
do mes de Fevereiro do dito anno nesta  
cidade de Coimbra e Casas da morada de  
Doutor Estanislao da Cunha Coelho Opo-  
rta a Casaria dos Sagrados Canones  
da Universidade desta cidade e Juiz  
do Tombo de todos os bens e rendas de can-  
tes e pertencentes a Universidade tan-  
to nesta cidade como em seu termo por  
especial Provisão de Sua Magestade  
que se guarde aonde ali nas suas  
moradas apparecerem proutos que  
quiserem ser Francisco Rodriguez Men-  
dez e sua mulher moradores na ruada  
ruada que se fora dita d'elle  
Doutor Juiz do Tombo perante mim  
e das testemunhas adiante nomeadas  
e assignadas que elles foram notificados  
a requerimento do Procurador deste  
Tombo para virim nomeados  
e se sua moradas de Caray e jardineiro

especialmente que tem por deitas das  
mesmas Casas de estudo da sua cidade  
e universidades ou de outras que das mesmas  
terras e por elles fora dito a este doutor  
João do Tombo que elle houvesse as  
ditas Casas por pagamento de estudos  
e de logro, e que suposto era devida mas  
terras de elle titulos nem sabias se era  
debalda por um que sempre responde:  
ceras a Universidade por direitos de  
reitoria de ellas pagando-lhe de dois em do-  
do de um anno que era de quatro reis  
por dia de um meo de setembro  
e que de requerimento do Procurador  
do Tombo se foyra victoria nas ditas Cas-  
as por ellas qual se foyra deuscriptas  
seguintia de dizey alem de fora a cima  
que tudo junto faz soma de quatro  
dois, os quaes elle se obrigava a dar  
e pagar a mesma Universidade de  
Lisboa mediante pella dita dia de setem-  
bre de setembro. E que ouso  
sim populad mais e um juiz de fora  
que fora das Casas por deitas das a cima  
o qual de Praso foyra sempre

perpetuo Deque sempre pagara  
de fora a mesma Universidade de Lisboa  
cincoenta reis pella mesma dia de  
Sete de setembro de setembro a quatro  
sem obrigava a pagar de logo em dian-  
te e que de um contra Praso affirm-  
ativo como foyra reconhecida a  
Universidade por direitos de reitoria a  
quem pagara os foros sob ditos un-  
terras e deida e que affirm se julga  
por sentença de duas em dobo e que  
estas por parte de reitor de Lisboa  
Procurador do Tombo por elle por dito  
acitava este reconhecimento como  
nelle se contenta e requerida a este Dou-  
tor João do Tombo assignas termo e  
tempo aos Reconhecendo para tirar  
titulos pella Universidade por ter ja  
sido no mesmo Tombo moderno cita-  
do feito por Manoel farvato de O-  
liveira com a mesma de que nas o teran-  
do de se julgar o mesmo por devoluto  
a Universidade e que nas por deitas  
vender das duas trocas alias enan-  
bar as ditas Casas sem licencia de lici-

da Universidade e com esta se pagou =  
se o Ferradigo de quaranta e quatro ditos  
recondimentos digo Recondimentos  
por dito que elle achavao este dicio.  
nente com adita obrigacao por ser  
conformo ao Recondimento que visto  
por elle Doutor Juiz do Tombo julgou  
este Auto de Recondimento por sua  
sentença que mandou cumprir se lo-  
mo no mesmo se contém e assignou aos  
Recondimentos o termo de um mez pa-  
ra terar os seus ditos gollas Universida-  
de direito e senorio com apenas dees-  
jugal por direito senorio e que eu  
Escrivaõ os notificasse na forma do  
Requerimento do Procurador do Tombo  
e logo eu Escrivaõ os notificuei na  
sobredito forma de que fize este auto  
que assignei como doutor Juiz do  
Tombo e Procurador e Recondente  
e a cargo da Inclina Recondente a-  
signou Joao de Miranda e Maria de  
sa Cidade por esta se pedir erogar sen-  
do vertemurda presentes Antonio da  
Silva e Licença do Pruzo nobre

João de Azevedo e Maria de Azevedo desta  
Cidade e Domingos Joao de Azevedo  
da mesma. Eu sou Antonio de Miran-  
da do Tombo que o escrevi = Esta-  
nção de Azevedo Coello = Sou Antonio  
de Miranda = E por favor do Inclina Pro-  
curador assignou aqui seu Procurador  
Maria de Miranda = A cargo da Inclina-  
ção Joao de Miranda e Maria = Sou de  
a cargo Lima = Maria Freire = An-  
tonio de Azevedo = Domingos Joao = Jo-  
ze Antonio de Miranda Escrivão do  
Tombo que a Universidade mandou  
para pelo Doutor Jacinto Diniz de  
Figueiredo por Provisor de sua Mage-  
dade que doravante certifique em  
como notificuei aos conformente diri-  
to senorio com este prazo para af-  
sentar as medidas e compradas de  
este prazo ao que notificuei dia e  
hora com a minima de se proceder  
na mesma de sua reueha e empie  
do que passei a presente que assignei  
porimbre vinte e tres de Abril de mil  
sete centos e quaranta e cinco annos



serventia para o bico sem saída o  
primeiro sendo pela rua de São Caetano  
da abadia para o lado de São João e  
fica a mais direita e qual parte pela  
parte do Poente com casa de São Fran-  
cisco Ferrador de quem se vendio a grã-  
ja de Santa Justa e a parte do sul com  
dita travessa e da parte do Nascente  
com casa dos irmãos de Manoel de Al-  
vares de quem se vendio a casa de  
em da Santa Cruz desta cidade e do  
Norte com casa de São Francisco de  
da Universidade e sendo medido do sul  
te para o sul pela parte do Poente por  
onde longina com casa de São Fran-  
cisco Ferrador de quem se vendio a grã-  
ja de Santa Justa tem de comprido outo ou-  
tra menor que se achava deigo menor que  
terea virando a medida do Poente para  
o Nascente pela parte do sul por  
onde longina com a Bico sem saída  
tem quatro varas e forçada virando  
a medida do sul para o Norte pela  
parte do Nascente por onde longina  
com casa dos irmãos de Manoel de

Manoel de Alvarado de quem se vendeo  
rio de São João da Santa Cruz por onde  
de tem outo varas e menor que tera e  
virando a medida de Noventa para o Po-  
ente pela parte do Norte por onde longi-  
na com casa de São Francisco de quem se  
vendio a Universidade por onde tem  
quatro varas em igual quintal este  
lugar pouco com agua com um alqueire-  
te e qual medido e de se arca e for-  
çada o ditos louvado por dentro de se-  
mas casa e quintal por varas de se-  
pouco de medir para fora da grã-  
ja de se arca que o doutor Luiz de Somo-  
yebou por sentença e assignou como Pro-  
curador e medidor sendo a tudo teste-  
munes presentes que tambem assigna-  
ram = São Francisco Ferrador = e An-  
tonio Carvalho da Fonseca = Escrivão do  
Crime desta cidade de quem se vendeo  
outo que assigna = e de São Antõ-  
nio de Miranda Escrivão de Somo-  
yebou = Jacinto Denis de Siquei-  
ra = São de Somo-  
yebou = Antonio de Miranda = de Manoel + Fer-

De Manoel + Hermany = De  
Manoel. A de Sequeira = Antonio  
Carvalho da Fonseca = José Francisco  
Gomez = Não se conhece mais com  
ditoz Autoz de reconcilimento me  
dicaõ confrontada aque me repõ  
to. Coimbra vinte e um de Junho de  
mil setecentos e oitenta e seis. em  
quinta quarta centos e oitenta e seis.  
Luz por Manoel

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting in a cursive script, likely a historical document or letter.]*



Dafonso Alvará con D. de  
Nov. de 1786 //











C. Alvariz de Provarada no D.  
Proed. Fiscal com a p. de Substa.  
belud. Coimbra 21 de Agosto de  
1805.

Ilmo. Sr. Sr.  
M. B. Sr.

gus

Dir. Antonio Rongel Pereira de Sa do Coito  
de S. Vero que para haver de tomba, e demarcar  
as terras de que Directo Senhorio sitas nos Contornos  
de Coimbra, que confinam com outras da Univer-  
sidade no sitio de Val delcytas, se faz preciso que  
esta Ilma. Junta mande Provarador que assista  
a medição della, Louvando se p. este fim em hum  
Louvado, q. com outro p. parte do Sup. a haja  
de medir, e demarcar.

Al. S. de digno assim o man-  
dar

C. R. M.

Castou se Alvará aoy 24 de Agosto de 1805

Haja v<sup>ta</sup>. Dr. Broz. da Far. da.  
Coimbra 12 de outubro de 1786

VRR

R<sup>mo</sup> Sr.

quintando se otitulo torne  
4<sup>ta</sup>. ao Dr. Broz. da Far. da.  
Coimbra em Junta de 17 de  
outubro de 1786

VRR

Dei a Ill<sup>mo</sup> Antonio Pongel P. de Sá

Mostrando o supp<sup>o</sup> e morador no Couto de S. Vito, que Me hi e-  
to<sup>o</sup> porque lhe per- nhos direito de hua morada de Casas com sin-  
tencem os Laudemios quintal sita na Rua direita, das quaes hi em  
que pede nao. darido p<sup>o</sup> p<sup>o</sup>ta Genesefa das Neves dyta cidade  
se the satisfacao. A- a quem a Unversid. obriga a vender-Me  
res. p. da conjuntacao. do dito quintal, parte daquelle Praxe, pelo preço  
deve proceder in fan de trinta mil reis; e como dyta compra se de  
sobre sua utilid. ve ao Supp. e seu Laudemio a lras de quator-  
ta eum conforme a Ley, p<sup>o</sup> tende se the man-  
de Satisfazer d<sup>o</sup>. Laudemio, e conjuntar d<sup>o</sup>.  
Praxe p. esta Unversid. p<sup>o</sup> q. deve andar  
conjuncto por sua natureza, e nao dy mun-  
brado, e dividido.

C

P. de S. e mais Sr. de  
dignum mandar the Satisf-  
fazer o Laudemio da d. compra  
e conjuntar todo o Praxe nos-  
ta Unversid. comprando

1880  
1881

1882  
1883

1884  
1885  
1886  
1887  
1888  
1889  
1890  
1891  
1892  
1893  
1894  
1895  
1896  
1897  
1898  
1899  
1900

as Casas por mudo jus-  
to, e raiosavel.

Well



1901  
1902  
1903  
1904  
1905  
1906  
1907  
1908  
1909  
1910









Informe o Administrador Ilmo Ex. Sr  
 das obras mendo e Regador  
 della e Salvador Rodriguez  
 formula em Junta de 22 de  
 Mayo de 1790

*[Signature]*

Pague-se ao Supp.<sup>te</sup>  
 pelo preço dos chãos segre  
 trata a quantia em que foram  
 avaliados na forma da informa  
 ção. formula em Junta de  
 14 de Julho de 1796

N. 193

508000

Dis Bento Roiz de Macedo homem de negocio  
 desta Cidade, que na oázia em que se estabeleceu a fabri  
 ca de Selha desta Vrd. se tomarao ao Supp. p.<sup>o</sup> ella dois cha  
 os de lazao a buiradas que suposto se estimacem em mais  
 de sem mil r.<sup>o</sup>, o Supp. em vezao do beneficio da Vrd. nao  
 tem duvida receber som. por elles a quantia de Secenta  
 mil reis que espera que V. Ex. lhe haja de mo. satisfaz  
 zer pelo cofre da Sezouraria desta Vrd.

A V. Ex. emais Sr. Seja Ser  
 Vidos a Sim o haveres. bem.

*[Signature]*

Em Comprim. do Desp. supra passoi ao Sello do Ex. de  
 q se trata, e da prez. do Regador das Obras desta  
 Vrd. de Salvador Roiz do Sup. Sr. de m. e p. q se  
 tomarao que agregados a Vrd. corria junto della pe  
 la sua venda em Vrd. com salida p. o Sello, o  
 qual se tirou e se vendeo com todo o mais q se vendeo, e  
 quanto de q se comprou a Fabrica de Selha ta  
 pando-se intereção do. Cercoentia, atendendo  
 por o valor q o d. C. e de Casas poderiam ter  
 com tal Cercoentia com atencao ao Sr. Mello imposto  
 de julgar valerem a quantia de Secenta mil r.  
 O Administrador das Obras  
 Bernardo Corr. de S. M. de S. M.

Por esta por mim feita e assignada  
dou poder a Ant. Simões Poqueira Cury  
do Museo d'essa Un.<sup>da</sup> para cobrar da  
Junta da fazenda desta Un.<sup>da</sup> os dous  
ordenados das cadeiras de Chymica e  
de Historia Natural dos quartéis q<sup>os</sup> ha  
de principiar no prim.<sup>o</sup> de Julho, e ha  
de findar em 30 de Setembro proximo  
futuro, e poderá o d.<sup>o</sup> meu Procurador  
passar recibos, dar quitacoes, assignar  
verbas, e todas as mais cautellas ne-  
cessarias para bem do d.<sup>o</sup> cobrança, q<sup>o</sup> por  
tudo lhe concedo os poderes q<sup>os</sup> em d.<sup>o</sup>  
são permitidos, e tudo por elle feito haveres  
por firme, e valioso.

Coimbra 30 de Junh. 1778

J. Domingos Vandellip

Faço meu Procurador Ant. Simões Rigueira  
p. q. p. para cobrar o terceiro quartel do  
Sr. D. Ciern, p. o qual me deo humo  
procuração q. deve ficar. e o Sr. Procurador  
por mim afinhara recibos. Coimbra 3.  
de Julho de 1778

Domingos Vandelliff

Fago meu bastante Procurador Ant.  
Simões Noqueira porq. posso cobrar da  
esta. Meza da Fazenda da Univer.  
os quartéis das duas cadeiras de Historia  
Natural, e Chimica das quaes são  
Proprietario; os quaes me se devem desde  
o principio de Outubro deste anno, e  
posso aspinhar recibo em meu nome,  
por o qual eu lhe dou todo o meu poder,  
e terei por bom; cada se. de 90. mil  
aspinho. Coimbra 20 de Nov. de 1778  
D. Domingos Vandelluz

Fazo meu bastante. Procurador Ant.<sup>o</sup> Sindr.  
Noqueira, porq.<sup>o</sup> possa cobrar da Junta da Fazenda  
da dita Univ.<sup>o</sup> de 07 doiz quartey de Abril de  
prezente anno da dya Cadeira, da qual sou  
Proprietario; e possa em meu nome passar  
recibos, o q.<sup>o</sup> darei, como fossem por mim mesmo  
passados, e por isso passei e se Procuressão  
por mim a p.<sup>o</sup>hada Coimbra. 22 de Mayo  
de 1779

Domingos Vandelli

Por esta p.<sup>ra</sup> mim assignada faço meu bastan-  
 te Procurador o Sr. João Dias Forte com o  
 poder de subpallejar, porq.<sup>ta</sup> em meu nome, possa  
 cobrar na Thezouraria da Junta da Fazenda  
 da Universidade de Coimbra o quartel da minha  
 Jubilacão do presente mez de Julho; passando  
 todos os recibos, e quitacoẽs necessarias, q.<sup>ta</sup> terãõ  
 o mesmo valor, como se por mim mesmo fos-  
 sem passadas; peloq.<sup>ta</sup> lhe concedo todos os  
 meus poderes em Direito; e por esse firm.  
 assignei a presente. Lrã 1 de Julho de  
 1794

Domingos Vandell

Subpallejero ou poderes da procuracão supra,  
 na mesma forma q.<sup>ta</sup> nela me são concedi-  
 dos, do Sr. João Theotónio da Mota. Co-  
 imbra 2 de Julho 1794

João Dias Forte



Por esta p.ª mim assignada faço meu  
bastante Procurador o Sr.º João Dias Forte  
com o poder de substabelecer, p.ª q.ª em  
meu nome passar na Thesouraria da  
Fazenda da Universidade de Coimbra o pri-  
meiro quartel do meu Ordenado da Substituição  
no presente anno, e em meu nome passar  
reçito, e qualquer outra quitação, o q.ª tudo  
dou p.ª valido, e como p.ª mim mesmo  
fose passado; pelo q.ª lhe concedo todos os  
os meus poderes, q.ª em Direito e  
Lza 4 de Dec. de 1793.

Jr.º Domingos Vandellif

Substitueiro os poderes da procuração  
Supra d.º d.º forma q.ª nella me são con-  
cedidos por João Antonio da Mada.  
Coimbra 10 de Jan. de 1793.

João Dias Forte

Por esta p<sup>a</sup> mim assignada foy meu  
 bastante Procurador o Sr. João Dias Forte  
 com o poder de substabelecer, porq<sup>ta</sup> posso  
 em meu nome cobrar o quarsel da minha  
 Jubilayão do mez de Outubro do presente an-  
 no, passando recibos e quitayões na Thezou-  
 raria da Junta da Fazenda da Univer<sup>sidade</sup>.  
 como se por mim mesmo fosse passada, sen-  
 do-a eu por valioza, concedendo-lhe por  
 isto todos os meus poderes e o Laço  
 1 de Outubro de 1793

J. Domingos Vandellij

Substabeleiro ou poderes da procuração supra  
 do Sr. João Teotónio da Matta. Coimbra 3 de Set.  
 1793

João Dias Forte

Por effe. por mim assignado nome, e  
confituo meu bastante Procurador com  
o poder de substabelecer o Sr. Joao Dias  
Forte, para que por mim, e em meu nome  
poua receber na Thezouraria da Junta da  
Fazenda da Universidade de Coimbra o pri-  
meiro quartel desse anno da minha sub-  
stabeleçao, dando, e por effe. concedendo ao meu  
dito Procurador, ou a quem elle substabe-  
lecer o meu poder plenario, e authorida-  
de, e outras coisas em Direito necessa-  
rias p. a cobrança do dito Quartel; e  
em meu nome dar, e fazer quitacoes,  
ou outras descargas como se eu mesmo  
fosse, ou podesse fazer, estando pres-  
sualmente presente, ratificando, confirman-  
do, e outrogando tudo q. o dito meu Pro-  
curador, o seu substabeleçido legitima-  
nte. fazer a esse respeito. Lra. 1 de Fe-  
v. de 1794.

Domingos Vandelliz

Substabeleço o poder da procuração su-  
pra nos. João Theotónio da Mada. Coim-  
bra 7 de Janr. 1794.

João Dias Forte

Por esta p.<sup>a</sup> mim assignada. faço meu b.<sup>to</sup>.  
Procurador o Sr. João Dias Forte com o  
poder de subpabelezer, porq.<sup>e</sup> em meu no-  
me possa cobrar o quartel da minha Tu-  
tilação, q.<sup>e</sup> se paga no principio desse mez da  
Thezouraria da Junta da Fazenda do Uaiú.  
Rio de Coimbra, e em meu nome dar, e fazer  
quitações, ou outras descargas, e generalm.<sup>e</sup> fa-  
zer, e executar nesta matéria tão plenaria-  
mt.<sup>e</sup> como se eu mesmo fizesse, ou poderse  
fazer, estando pessoalmente presente; rati-  
ficando, confirmando, e bulogando tudo, e  
qualquer coisa, q.<sup>e</sup> o dito meu Procurador, ou  
subpabelezer legitimam.<sup>e</sup> fizer nella por  
estas presentes. Em testemunho do que as-  
signei. Lxã 1 de Abril de 1794.

Domingos Vandellhoff

Sobpabelezer ou poderes da procuração su-  
prad. do Sr. João Theotônio da Meda.  
Coimbra 2 de Abril de 1794.

João Dias Forte

Por esta pa. mim assignada fayo meu  
bastantey Procuradorey o Sr. Bento Roiz  
de Macedo, o Sr. Joaq. Freire de Maca-  
do, e o Sr. Joao Manoel Lopez do Valle  
porq. cada hum em solidum possa cobrar  
o quartel da minha Bibliotheca na  
Theouiraria da Univer. pto q. passa-  
rao em meu nome todo o que receber, ou  
quitaros receber q. eu sou por va-  
liozas, como se eu mesmo fosse pre-  
zente e a p. passae; considerando he  
por isto todo o meu poderey, v. r.ifi-  
cando, confirmando, e outorgando tudo,  
e qualquer coisa, q. os d. meus Procura-  
dores fizerem por estas presentes. Em  
testimunho do que assignei esta. Lra  
de outubro de 1794

Domingos Vandelluy

Por esta p.<sup>a</sup> mim assignada faço mea  
bastante. Procurador o <sup>Officio</sup> Sr. Luiz  
Pedro Homem de Fiq. D. Dava  
Fidalgo da Casa de V. Mag.<sup>d</sup> com o  
poder de substituezer, porq.<sup>e</sup> em  
meu nome possa cobrar na Thesoi-  
veria da Universidade de Coimbra o  
Quartel da minha subilaçã, q.<sup>e</sup> he  
do mez de Abril do presente anno;  
e passar os recibos necessarios, q.<sup>e</sup> da-  
rei por valiosos, como se eu mesmo  
estando presente, os tivesse passado,  
pelo q.<sup>e</sup> he concedo todos os meus  
poderes em Direito necessarios. Leva  
8 de Abril de 1797.

Domingos Vandelliz

Substabeleço os poderes desta Pro.<sup>cam</sup> no Sr. Joaquim Aleixo  
Grada Lagrimas. 23 de Abril de 1797

Ruy Pedro Homem de Fiq. D. Dava